

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 61/2012 - DICOP - GECON

Validade até: 2/3/2014

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **SECRETARIA DE TURISMO - SETUR**

CPF / CNPJ: **00671077000193**

Endereço: **AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO S/Nº ED. SEPLAG - TÉRREO, CAMBEBA - 60830070**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2012-032514/TEC/LI**

Nº SPU: **11622090-2**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1132/2012-DICOP/GECON, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ACQUÁRIO CEARÁ" COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 25.752 m², DOS QUAIS 21.500m² CORRESPONDEM A 04 (QUATRO) PAVIMENTOS, SENDO 01 (UM) SUBSOLO, 01 (UM) TÉRREO E 02 (DOIS) ANDARES DE ATRAÇÕES E 4.252m² REFERENTE A PRAÇA DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA RUA DOS TABAJARAS Nº 11 NA PRAIA DE IRACEMA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. A LOCALIZAÇÃO DESSE PROJETO FOI APROVADA PELA RESOLUÇÃO COEMA Nº 39 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, NA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;


Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264 ;

O início das obras deverá ser precedido do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme estabelece o Código de Obras e Postura deste Município;

Apresentar, no prazo de validade dessa licença manifestação técnica da Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 2 de março de 2012


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 61/2012 - DICOP - GECON


Validade até: 2/3/2014

Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, considerando o volume de material que será produzido e as condições que devem ser proporcionadas para minimizar seus efeitos sobre a população residente nas proximidades do empreendimento.

Fortaleza, sexta-feira, 2 de março de 2012



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 61/2012 - DICOP - GECON

Validade até: 2/3/2014

(CAGECE) para a capacidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como, sobre a disponibilidade hídrica para o abastecimento dos aquários de água doce;

Apresentar todo o detalhamento dos projetos executivos específicos de cada um dos aquários, com as respectivas dimensões, capacidade volumétrica, os materiais construtivos, bem como dos demais equipamentos previstos para o empreendimento;

Apresentar, antes do início das obras específicas de instalação dos aquários, o detalhamento dos sistemas de abastecimento de água doce e do mar, incluindo os pontos de captação, o tratamento prévio a que cada classe de água será submetido, a periodicidade de renovação e a forma de descarte. Na definição da localização dos dutos para captação da água do mar deverão ser considerados a segurança aquaviária, o mínimo de interferência no substrato marinho e mecanismos que impeçam a captura acidental da fauna local;

Solicitar à SEMACE, quando da conclusão geral das obras, os Testes pré-operacionais;

Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, quanto a solicitação de anuência requerida;

Apresentar autorização de uso dos espaços físicos dos terrenos de marinha por onde deverão passar os dutos para captação da água do mar;

Apresentar, no decorrer desta licença, o Projeto Básico Ambiental, contemplando o cronograma de execução e detalhamento de todos os planos e programas propostos no EIA/RIMA, incluindo: Programa de Conservação e Preservação da Biota Local, considerando as espécies sobreexploradas, raras, ameaçadas de extinção e de interesse econômico; Programa de Monitoramento da Fauna Marinha com revisão do levantamento das espécies, tendo em vista que a mesma poderá sofrer impactos decorrentes de ruídos, iluminação e redução de alimentos; Incluir no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD as ações necessárias para a conservação do riacho Pajeú; Incluir no Programa de Monitoramento da Fauna Aquática Confinada o levantamento, identificação, origem, e forma de aquisição das espécies utilizadas no povoamento dos aquários, abordando também o levantamento preliminar das espécies invasoras e seu monitoramento;

O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.


Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

Solicitar a renovação da presente Licença, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua validade, conforme Resolução COEMA Nº 08/2004;

Fortaleza, sexta-feira, 2 de março de 2012


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor